



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco de Assis Andrade da Costa

EMENTA: Concede autorização a Francisco de Assis Andrade da Costa para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Antonieta Cals, de Aracati, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242106-6

PARECER: 0584/2005

APROVADO: 13.09.2005

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Andrade da Costa, nomeado pela Portaria nº 0577/2005-GP, do Prefeito Municipal de Aracati, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Antonieta Cals, em Aracati, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05242106-6 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 10 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Francisco de Assis Andrade da Costa está autorizado a assumir a direção da referida escola, enquanto permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Francisco de Assis Andrade da Costa seja autorizado, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Antonieta Cals, de Aracati.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0584/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC